



PUBLICADO (A) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA  
Nº 6387 DE 19/03/18

*Jocirene A. Marques de Moraes*  
Chefe da Divisão Administrativa  
Corregedoria da Região Metropolitana de Belém  
Matrícula 38.520

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**  
**CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

**PROVIMENTO CONJUNTO Nº 005 /2018-CJRMB/CJCI**

Dispõe sobre a alteração da redação do Art. 7º do Provimento Conjunto nº 08/2014 – CJRMB/CJCI.

O Exmo. Sr. Desembargador **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**, Corregedor de Justiça das Comarcas da Região Metropolitana de Belém e a Exma. Sra. Desembargadora **VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**, Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior, no uso das suas atribuições legais, etc.,

**Considerando** a declaração de constitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal do art. 1ª, parágrafo único, da Lei nº 9.492/1997, na ADI 5135/DF, que permite a cumulação de Ação de Execução Fiscal com o Protesto Extrajudicial, a fim de garantir maior eficiência à recuperação dos créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública.

**R E S O L V E M,**

Art. 1º - Alterar o art. 7º do Provimento Conjunto nº 08/2014 – CJRMB/CJCI, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Art. 7º. O protesto da Certidão de Dívida Ativa de que trata este provimento aplica-se aos créditos ajuizados e não ajuizados”

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Belém, 09 de Março de 2018.

**Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**  
*Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém*

*Vânia Fortes Bitar*  
**Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA**  
*Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior*